

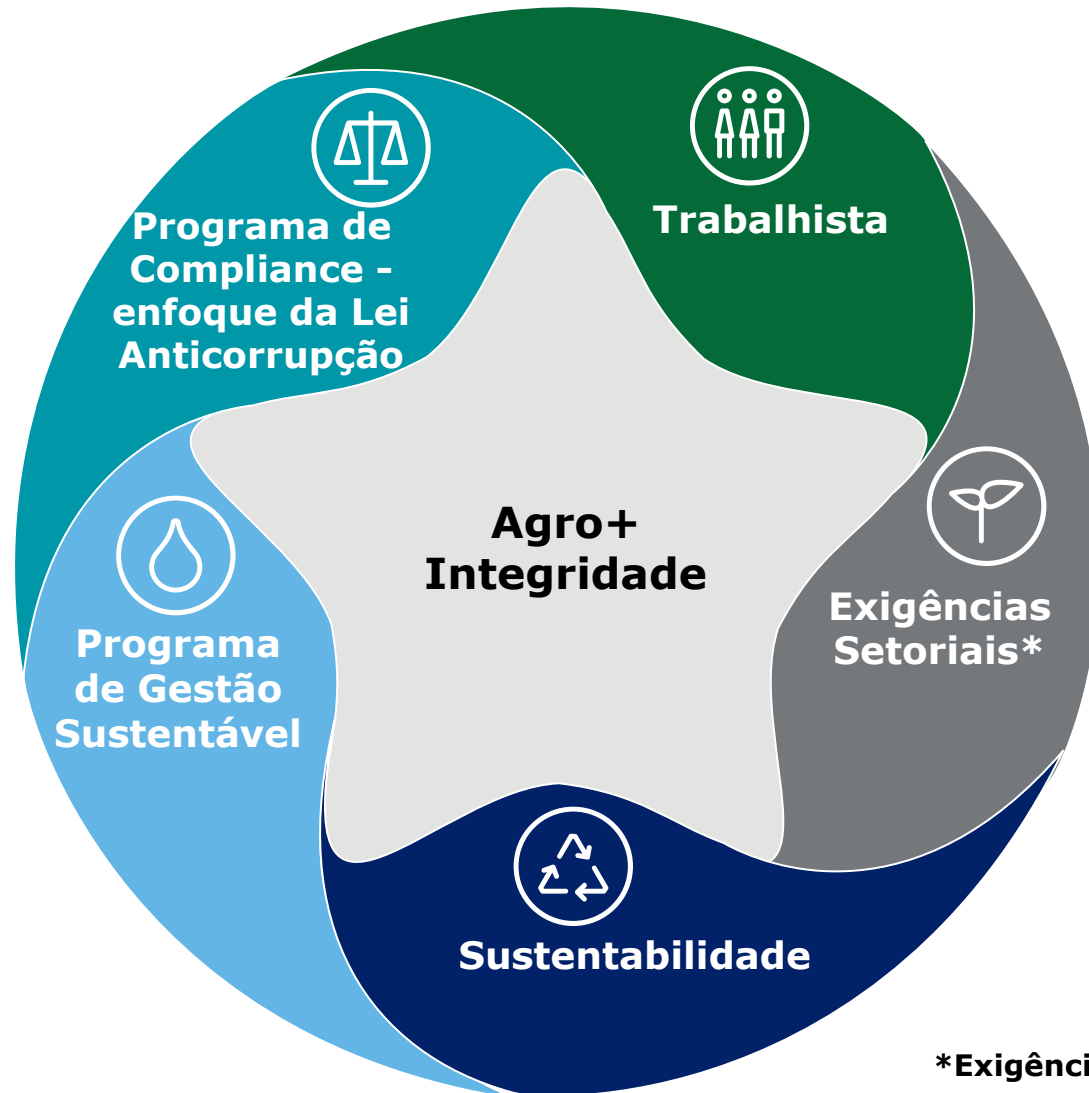
Deloitte.



**Preparação das empresas para obtenção
do selo Agro+ Integridade**

Pilares de Habilitação e Avaliação

O selo Agro+ Integridade é analisado sob a ótica de 5 principais pilares



***Exigências específicas para cotonicultura**

Pilares de Habilitação e Avaliação

Compliance – enfoque na Lei Anticorrupção



- a) **Programa de Compliance da empresa** - documento que comprove aprovação pelo Colegiado de Diretores da Empresa ou seu Conselho Administrativo Superior; e ainda, que o documento se encontre disponível na sua página da internet;
- b) **Código de Ética ou de Conduta** aprovado, com comprovação de sua divulgação interna e externa à empresa;
- c) **Canal de Denúncia Efetivo** - com discriminação detalhada de seu local na rede mundial de computadores internet, a forma operacional de funcionamento e dados de desempenho (ex: quantidade de denúncias registradas; analisadas; investigadas e tratadas), para comprovação da efetividade do canal;
- d) **Treinamento de dirigentes e empregados** nos temas relacionados ao programa de Compliance aprovado ou relativos ao Código de Ética ou Conduta, perfazendo:
- e) **Ser signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção**, promovido pelo Instituto Ethos ; e
- f) **Não constar da Lista de estabelecimentos que incorreram em adulteração ou falsificação comprovadas** em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo, gerenciada pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Pilares de Habilitação e Avaliação

Trabalhista



- Não constar da Lista Suja do Trabalho Escravo ou Análogo ao Escravo previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho; e
- NADA CONSTA de Infrações Trabalhistas relacionadas ao trabalho infantil.

Pilares de Habilitação e Avaliação

Exigências Setoriais

- a) **Empresas do Setor do Algodão** - relatório de sustentabilidade com certificação ABR/BCI;



Pilares de Habilitação e Avaliação

Sustentabilidade



- a) **Certidão Negativa de Crimes Ambientais**, junto à Justiça Federal e à Justiça Estadual, onde a empresa é sediada, incluídos os demais estados em que tiver filial ativa, levando em consideração somente aqueles transitados em julgado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; e
- b) **NADA CONSTA (ou documentação similar) de infrações junto a Área de Fiscalização Agropecuária;**

Pilares de Habilitação e Avaliação

Programa de Gestão Sustentável



a) **Relatório técnico denominado Programa de Gestão Sustentável** (foco meio ambiente), especificando:

1. **Cumprimento** das ações sustentáveis de **BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS** especificadas pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
2. No caso das empresas do agronegócio com atividades voltadas para produtos de origem animal e vegetal - **demonstração de controle dos níveis de resíduos e contaminantes conforme legislação nacional vigente**; e
3. Grau de **alinhamento** e potencial contribuição do **Programa de Sustentabilidade** com identificação das Metas laboradas **associadas aos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 (ONU)**.

As empresas do agronegócio poderão substituir o relatório denominado Programa de Gestão Sustentável por:

- 1-) Relatório de Sustentabilidade referente ao último ano base, seguindo as normas GRI (Global Reporting Initiative), modelo reconhecido mundialmente, com Atestado de Conformidade às normas GRI fornecido por alguma instituição qualificada e reconhecida pela GRI para treinamentos oficiais no Brasil; ou
- 2-) Relatório de Gestão Sustentável atestado por entidade certificadora de âmbito Nacional ou Internacional específica.